

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito do CONFEA)	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
010	Gemas, diamantes e joias	ALF-BHE	4	010	Engenheiro geólogo		
		ALF-GVS	3		Geólogo		
					Engenheiro de Minas		
		Tecnólogo de Minas					
020	Peças de Aeronaves	ALF-BHE	3	020	Engenheiro Aeronáutico		
		DRF-VAR	3		Engenheiro de Operação – Aeronáutica		
			Engenheiro Aeroespacial				
			Tecnólogo em Aeronaves				
030	Máquinas, peças e componentes mecânicos			030	Engenheiro de Operação – Mecânica		
					Engenheiro de Operação – Mecânica de Manutenção		
					Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas		
		ALF-BHE	3		Engenheiro de Produção – Mecânica		
		DRF-VAR	3		Engenheiro Industrial – Mecânica		
		DRF-UBB	3		Engenheiro Mecânico		
					Engenheiro Mecânico – Automação de Sistemas		
					Engenheiro Mecânico Eletricista		
					Tecnólogo em Eletromecânica		
		Tecnólogo em Mecânica					

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito do CONFEA)	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03		
040	Equipamentos elétricos e suas partes	ALF-BHE	3	040	Engenheiro de Produção – Eletricista				
					Engenheiro Eletricista				
					Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica				
					Engenheiro Industrial – Elétrica				
					Tecnólogo em Máquinas Elétricas				
					Tecnólogo em Sistemas Elétricos				
					Engenheiro Mecânico Eletricista				
050	Componentes eletrônicos	ALF-BHE	3	050	Engenheiro de Operação – Eletrônica				
					Engenheiro Eletricista – Eletrônica				
					Engenheiro em Eletrônica				
					Engenheiro Industrial – Eletrônica				
					Tecnólogo em Eletrônica				
					Tecnólogo em Eletrônica Industrial				
					DRF-UBB	3			
060	Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	ALF-BHE	3	060	Engenheiro de Operação – Mecânica Automobilística				
					Engenheiro de Controle e Automação				
					Engenheiro de Operação – Eletrônica				
					Engenheiro Eletricista – Eletrônica				
					Engenheiro em Eletrônica				
					Engenheiro Industrial – Eletrônica				
					Engenheiro Automotivo				
070	Equipamento de Informática e suas partes	ALF-BHE	3	070	Engenheiro de Computação				
						DRF-UBB	3		
						DRF-UBB	3		

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito do CONFEA)	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
080	Equipamento de Agrimensura e Topografia	ALF-BHE	3	080	Tecnólogo em Construção Civil – Estrada e Topografia		
					Engenheiro em Topografia Rural		
					Tecnólogo em Topografia		
					Agrimensor		
					Engenheiro Agrimensor		
					Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo		
090	Equipamento médico	ALF-BHE	3	090	Engenheiro biomédico	Biomedicina	11
						Medicina	11 e 14
						Bacharel em Biomedicina	14
						Biomédico	14
						Biomédica	20
						Ciências Biomédicas	20
						Tecnologia em Sistemas Biomédicos	29
						Tecnologia em Gestão Hospitalar	29
						Saúde: Projetos, Manutenção e Operação de Aparelhos Médico-Hospitalares	29
						Tecnologia em Saúde, Modalidade: Projetos, Manutenção e Operação de Aparelhos Médico-Hospitalares	29
090	Equipamento médico	DRF-VAR	3	090	Engenheiro biomédico		

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito do CONFEA)	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03	
100	Produtos Químicos	ALF-BHE	3	100	Engenheiro Químico			
			DRF-UBB		3	Engenheiro de Operação – Química		
					Engenheiro de Produção – Química			
					Engenheiro Industrial – Química			
					Engenheiro Bioquímico			
Tecnólogo em Química								
110	Produtos Farmacêuticos	ALF-BHE	3	110		Farmácia	11	
			DRF-VAR		3		Farmácia – Bacharelado	14
							Bacharel em Farmácia	14
							Farmacêutico	14

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito do CONFEA)	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
120	Materiais biológicos e químicos para diagnóstico de saúde	ALF-BHE	3	120	Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia	Biomédico	14
						Bacharel em Biomedicina	14
						Bacharel em Engenharia de Bioprocessos	14
						Análises Clínicas	20
						Análises Clínicas e Toxicológicas	20
						Bioquímica - Análises Clínicas	20
						Bioquímica - Análises Clínicas e Toxicológicas	20
						Farmacêutico Bioquímico – (Análises Clínicas e Toxicológicas)	20
						Farmácia	20
						Farmácia – Análises Clínicas	20
						Farmácia – Bioquímica	20
						Farmácia – Bioquímica (Análises Clínicas)	20
						Farmácia (Ênfase em Farmacêutico Generalista: Análises Clínicas, Alimentos e Indústria)	20
						Farmácia Bioquímica	20
						Farmácia Bioquímica – Análises Clínicas	20
						Farmácia e Bioquímica	20
		Farmácia-Bioquímica	20				
Famácia-Bioquímica com Opção em Análise Clínica	20						

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito do CONFEA)	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
130	Produtos Alimentícios			130	Engenheiro de Alimentos	Bacharel em Nutrição	14
					Tecnólogo em Alimentos	Nutricionista	14
		ALF-BHE	3			Farmácia Bioquímica – Tecnologia de Alimentos	20
		ALF-PCS	3			Farmácia Bioquímica dos Alimentos	20
						Farmácia-Bioquímica com Opção em Tecnologia de Alimentos	20
		Química Industrial de Alimentos	20				
140	Micro-organismos			140	Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia	Ciências Biológicas	14
					História Natural	53	
		ALF-BHE	3		Bacharel em Ciências Biológicas	14	
					Biólogo	14	
					Bacharel em Engenharia de Bioprocessos	14	
150	Tecidos			150	Engenheiro Têxtil		
					Engenheiro de Operação – Têxtil		
		ALF-BHE	3		Engenheiro de Produção – Têxtil		
		DRF-VAR	3		Tecnólogo Têxtil		
		DRF-UBB	3		Tecnólogo em Indústria Têxtil		

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito do CONFEA)	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
160	Madeira e produtos florestais	ALF-BHE	3	160	Engenheiro Florestal		
					Engenheiro Agrônomo		
					Engenheiro de Operação – Indústria da Madeira		
					Engenheiro Industrial – Madeira		
					Tecnólogo em Indústria da Madeira		
					Tecnólogo em Silvicultura		
170	Metais em geral, inclusive preciosos	ALF-BHE	3	170	Engenheiro de Operação – Metalurgista		
					Engenheiro de Produção – Metalurgista		
					Engenheiro Industrial – Metalurgista		
					Engenheiro Metalurgista		
					Tecnólogo em Metalurgia		
175	Minerais, especialmente de alumínio	ALF-PCS	3	175	Engenheiro geólogo		
					Geólogo		
					Engenheiro de Minas		
					Tecnólogo de Minas		

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito do CONFEA)	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
180	Obras de arte plástica	ALF-BHE	3	180		Artes Plásticas	11
						Artes Visuais	11 e 26
			Bacharel em Artes Visuais		14		
			Licenciado em Artes Visuais		14		
			Bacharel em Museologia		14		
			Museólogo		14		
			Arte: História, Crítica e Curadoria		26		
			Arte – Licenciatura		26		
			Arte e Educação – Licenciatura		26		
			Artes Plásticas – Licenciatura		26		
			Artes Visuais – Licenciatura		26		
			Artes Visuais (Pintura, Escultura, Gravura)		26		
			Artes Visuais – Bacharelado		26		
			Artes Visuais Bacharelado		26		
			Artes Visuais com Habilitação em Bacharelado		26		
			Artes Visuais e Tecnologia da Imagem		26		
			Artes Visuais Integral		26		
			Bacharelado em Artes Visuais		26		
			Belas Artes – Licenciatura		26		
			História da Arte – Licenciatura		26		
	História da Arte – Bacharelado	26					
	História, Teoria e Crítica da Arte	26					
	Tecnologia em Conservação e Restauro	29					